

BOLETIM INTERNO Nº 016/2025

Publicado em 04 de Fevereiro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO INTERNO SAS Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, alterada pela lei nº 18.487, de 09 de janeiro de 2024:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos arts. 10, 12, 50 e 65 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, nos arts. 40 e 103 do Decreto Estadual nº 44.474 de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de monitoramento e avaliação da Página de Acesso à Informação frente às boas práticas de governança, bem como de fomento à disponibilização das informações do Poder Executivo Estadual em formato aberto e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o procedimento interno das ações necessárias para publicação no sítio eletrônico das informações legais atinentes aos instrumentos assinados com as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, as publicações legais no sítio oficial da Secretaria, www.sas.pe.gov.br, das informações decorrentes dos instrumentos assinados com as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Art. 2º Determinar que a atualização das informações deverá ocorrer mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, em seção específica para transparência ativa no sítio oficial da Secretaria.

Parágrafo único. Os dados financeiros serão disponibilizados através de redirecionamento à seção “Transferências Voluntárias” do Portal da Transparência do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução de Serviço Interno (ISI) são considerados instrumentos os Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, bem como seus Termos Aditivos, Planos de Trabalho e Regulamentos de Compras.

Art. 4º Ficam envolvidas, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, as seguintes áreas:

- I - Superintendência de Controle Interno;
- II - Gerência Financeira de Prestação de Contas;
- III - Gerência de Contratos e Parcerias;
- IV - Ouvidoria Social.

Art. 5º São atribuições da Superintendência de Controle Interno:

- I - coordenar as ações;
- II - manter, no sítio oficial, as informações atualizadas de acordo com a legislação;
- III - encaminhar até o quinto dia útil de cada mês para a Gerência Financeira de Prestação de Contas a “Planilha Situação da Prestação de Contas” atualizada com os novos instrumentos celebrados no mês anterior.

Parágrafo único. As comunicações de envio de informações para a Superintendência de Controle Interno serão feitas através Sistema Eletrônico de Informação – SEI, salvo disposição expressa indicando outro meio.

Art. 6º São atribuições da Gerência de Contratos e Parcerias:

- I - Informar à Superintendência de Controle Interno os números dos processos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI onde constam os instrumentos.
- II - Informar à Superintendência de Controle Interno os novos instrumentos celebrados entre a Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil, até o terceiro dia útil do mês seguinte à celebração;
- III - Informar à Superintendência de Controle Interno, no prazo do inciso II, através do endereço eletrônico transparencia@sas.pe.gov.br caso não tenha havido no mês anterior novos instrumentos.

Art. 7º São atribuições da Gerência Financeira de Prestação de Contas:

- I - Encaminhar até o oitavo dia útil de cada mês para a Superintendência de Controle Interno, através do endereço eletrônico transparencia@sas.pe.gov.br, a Planilha de Situação da Prestação de Contas atualizada com o número do processo SEI correspondente e um dos seguintes *status* da prestação de contas no mês anterior:
 - a) não recebida;
 - b) em análise;
 - c) regular e
 - d) irregular.

II - Informar à Superintendência de Controle Interno, no prazo do inciso I, através do endereço eletrônico: transparencia@sas.pe.gov.br, caso não tenha havido, no mês anterior, datas previstas para apresentação da primeira prestação de contas;

Art. 8º Fica estabelecida a Ouvidoria Social da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas como meio de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, bem como, pedidos de informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizados no sítio oficial da Secretaria os meios de acesso à Ouvidoria Social da SAS.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à decisão do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Art. 10 Revoga-se a Instrução de Serviço Interno SAS nº 01, de 17 de abril de 2024.

Art. 11 Esta Instrução de Serviço Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS

EXTRATO: **TERMO ADITIVO** ao **Termo de Aceite do BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL**, conforme Portaria SAS nº 13, de 30/01/2025, que dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de Vicência, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social. Relaciona-se 01 município que enviou o Termo:

TA_BEE_182_2024_VICÊNCIA.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br